



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2019115/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019  
Processo LC n.º 103 - Homologado em 27/06/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (1ª etapa), junto ao Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 27 de junho de 2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS LTDA**, já qualificados no Contrato original, após parecer jurídico favorável, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$6.187,91 (seis mil cento e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 109.067,67 (cento e nove mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

**Parágrafo Único:** Pela glosa havida, na planilha inicial e, pela contratação de serviços adicionais o contrato fica aditivado em R\$102.879,76 (cento e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002032 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA

4.4.90.51.02.01 – 2694 – Praças, Parques e Jardins – Fonte 505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 14 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

05.670.222/0001-35  
EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA  
RICARDO JOSÉ SOUSA COSTA  
R. Augusto Montenegro, Alam. das Palmeiras, 170  
Bairro Parque Guajará - Belém - Pará  
CEP 66211-300

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente N.º 4717  
de 01/05/20 PL  
Ano  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente N.º 1986  
de 30/04/20 PL  
Ano  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 071/2020

**CONSULENTE:** Departamento de Engenharia.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de aditivo no valor de R\$ 109.067,67 e supressão de R\$ 6.187,91, referente ao CONTRATO Nº 2019115/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.

**RELATÓRIO:** O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização de aditivo e supressão de valores referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto visa a contratação de empresa para revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (1ª etapa), junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital. O expediente veio acompanhado de requerimento e de planilha de aditivo e supressão. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

De início, importante assinalar que, quando ocorre uma licitação e posterior contratação, deve-se primar pelo equilíbrio financeiro entre a Administração Pública e o contratado. Essa questão é tão importante que tem previsão Constitucional, no art. 37, XXI, conforme se observa:

*Art. 37 (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 também prevê formas de aditar e suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes, conforme previsão expressa no art. 65, I, a e b, e II, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. (grifo nosso)**

*II - por acordo das partes: (...)*

**b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)**

Entretanto, existem limites à possibilidade de realizar as modificações. Os acréscimos que se fizerem nas obras, serviços ou compras deverão respeitar os limites, conforme prevê o § 1º, do art. 65, da Lei em regência, senão vejamos:

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)**

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas da União, que chegou ao seguinte entendimento:

**“Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. [...] Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Wilaça). (grifo nosso).**

Quando discutido no STJ, a Relatora Ministra Denise Arruda, no Recurso Especial 666.878, entendeu o tema da seguinte forma:

**“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

*decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. (...) (STJ – REsp 666878 (2004/0082075-8 - 29/06/2007) Relatora Ministra Denise Arruda. Em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007) (grifo nosso).*

Nesse sentido, importante salientar que a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico, não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto contratado e necessário à sua plena execução, conquanto respeitado o limite legal de acréscimo contratual.

Analisando o caso concreto, tem-se que o CONTRATO Nº 2019115/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS LTDA, nos termos da Lei nº 8.666/93, estabelece originalmente que, pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 506.075,39 (quinhentos e seis mil setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 367.562,55	72,63 %
MÃO-DE-OBRA	R\$ 138.512,84	27,37 %
TOTAL	R\$ 506.075,39	100 %

Nesse sentido, observando os limites legais para alteração no valor do contrato, que no caso é de 25% e não tendo vislumbrado a realização de outro aditivo, tem-se que o presente requerimento de aditivo de **R\$ 109.067,67** corresponde ao percentual de **21,55166%** (vinte e um vírgula cinquenta e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do referido contrato, ficando no limite legal previsto para alterações nos contratos com a Administração nesta espécie.

Já com relação à supressão, não tendo vislumbrado a realização de supressão, tem-se que o valor a ser suprimido de **R\$ 6.187,91** também respeita o limite legal para essa alteração contratual, pois corresponde ao percentual de **1,22272%** (um vírgula vinte e dois por cento) em relação ao valor inicial atualizado do referido contrato, pelo que entendo possível sua aplicação no caso concreto.

Ademais, o Departamento de Engenharia apresentou justificativa para a realização do aditivo, conforme documentos em anexo.

Salientando que as justificativas técnicas não estão na seara desta Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Com efeito, chego ao entendimento que o acréscimo e supressão a serem realizados não transfiguram o objeto contratado. Além disso, embora a inclusão dos referidos serviços possa denotar, em parte, alguma falha na elaboração do projeto básico da obra, o aditivo e supressão ora requeridos, consoante alegou o Departamento de Engenharia, são necessários para adequação do projeto, respeitando sempre o melhor interesse público.

### CONCLUSÃO:

Deste modo, a considerar que se trata uma alteração essencialmente quantitativa, penso que foram atendidos os pressupostos autorizadores estabelecidos na legislação mencionada, mormente quanto a não alteração do objeto contratado e a necessidade de completa execução do objeto original do contrato, com a observância de que não foi extrapolado o limite legal de 25% estabelecido no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Lembro ainda que todo ato administrativo deve ser devidamente justificado, e nesse aspecto verifico que o requerimento apresentado pelo Departamento de Engenharia apresenta justificativa para seu pedido, conforme documento em anexo que fará parte integrante deste parecer, e entendo que tal requerimento atende aos preceitos da Lei 8.666/93, pelo que não encontro óbice ao pedido de aditivo e supressão na espécie.

### PARECER:

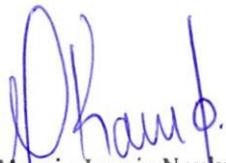
Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE à concessão do pedido de aditivo no valor de R\$ 109.067,67 e supressão de R\$ 6.187,91, referente ao CONTRATO Nº 2019115/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, conforme requerimento e planilha em anexo.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado - PR, 13 de abril de 2020.

*Marcio Ivanir Neukamp*  
Procurador Jurídico  
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

  
Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 038/2019



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/04/001206  
Data Protoc.: 03/04/20  
Requerente : RAFAEL BORTOLUZZI  
CPF.....: 068.647.559-32  
Assunto.....: JURIDICO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Rua ROLANDIA  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 99951-8088  
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO, CONFORME ANEXOS.

Data Aprovação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

DATA	DESTINO
03/04/2020	Jurídico - Marcio

Assinatura Requerente

2020/04/001206      Data:03/04/2020  
17-PROTOCOLO      Hora:10:55:32  
Assunto.....:016-JURIDICO  
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:RAFAEL BORTOLUZZI  
CPF/CNPJ...:06864755932  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO, CONF  
ORME ANEXOS.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 25 DE MARÇO DE 2020.

**REF: Contratação de empresa para revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (1º etapa), junto ao Município de Pato Bragado - PR**

**Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO - Tomada de Preço Nº-009/2019 – Contrato Nº 2019115/2019 (ADIÇÃO R\$ 109.067,67 - SUPRESSÃO R\$ 6.187,91)**

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de Revitalização da Praça Municipal conforme contrato e tomada de preços em epígrafe.

Alguns serviços adicionais se fazem necessários para cumprir o objeto tais como:

- Tapumes para fechamento da obra: Como a obra se encontra na Avenida Willy Barth com alta movimentação de pessoas, e respaldado pelo próprio código de obras: artigo 90 seção XV:

“Art. 90. Será obrigatório à colocação de tapumes sempre que se executem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para a s vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e a critério da Prefeitura. Parágrafo único. Enquadra-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.”

- Reforço na estrutura treliçada chamada “treliça01” do projeto do ponto de taxi. O setor de engenharia juntamente com o projetista identificou possível sub-dimensionamento e optou pelo reforço para garantir maior segurança a estrutura.

- Revitalização das estruturas do gerador: O projeto previa demolições e retirada do gerador histórico implantado no local. A administração entendeu por manter o mesmo e revitalizar as suas estruturas adjacentes que são: Pilares, patamares de apoio dos equipamentos e telhado.

- Readequação de projeto elétrica tais como: Concepção de eletrocalhas e luminárias inexequíveis ou incompatíveis com projeto na região do banheiro; inclusão de ramal elétrico para incluir a área existente da praça na nova entrada de energia; instalação de relê nas luminárias novas da praça e correção quantitativa dos cabos dos circuitos de iluminação.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Aplicação de revestimento externo banheiro conforme projeto original que previa tijoletas de espessura de 18mm, acima dos 10mm que estão previstas na planilha. A aplicação destas tijoletas mudaria o aspecto estético original do projeto apresentado em audiência pública, portanto opta-se pela solução da tijoleta de padrão superior.

-Contenção de pavimento intertravado em concreto pré-moldado e pavimento em paver foram incluídos pois houve identificado um quantitativo abaixo do necessário e alguns ajustes precisam ser realizados em relação aos colarinhos das árvores e posicionamento do pavimento (projeto planimétrico não coincidia com a demanda efetiva in-loco).

-Incluído paisagismo com mão de obra de preparo do terreno para flores, preparo do terreno e aplicação de grama, espalhamento de pedra decorativa nas áreas de canteiro.

Dados as justificativas, encaminha-se as planilhas em anexo constando os valores para cada serviço descrito.

**JOHNNY MARCOS WUTZKE**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA – PR 84865/D

**SERGIO GOSENHEIMER.**

SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



## PLANILHA DE ADITIVO/SUPRESÃO

Contrato n.º : 2019115/2019

Objeto: Obra de revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (1º etapa).

Endereço: Rua Paranaguá, s/n.

Contratado: Empresa Brasileira de Construções e Serviços - EMBRACON

N.OS:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DA VISITA:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PERÍODO:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONTRATO		ADITIVO		SUPRESSÃO		SALDO CONTRATO		OBS.:
					UNIT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	
1.		<b>REMODELAÇÃO DA PRAÇA LUIZ D. FILHO</b>				9.335,44		28.600,24			-	37.935,68	-
NOVO 98459		TAPUME COM TELHA METÁLICA	M2		72,04	-	371,00	26.726,84			-	26.726,84	185,50 LINEAR X 2 DE ALTURA
NOVO 98459		TAPUME COM TELHA METÁLICA (REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL)	M2		16,15	-	116,00	1.873,40			-	1.873,40	58,00 LINEAR X 2 DE ALTURA (FECHAMENTO APÓS RUA COBERTA FINALIZAR e LIBERAÇÃO PROVISORIA DE PARTE DA PRAÇA)
1.2.6		<b>REVITALIZAÇÃO DO GERADOR HISTÓRICO</b>				-	-	2.950,66			-	2.950,66	-
1.2.6.1	87792	EMBOÇO PARA REQUADRO DOS PILARES E PATAMARES DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS	M2		25,51	-	22,53	574,74			-	574,74	22,53
1.2.4.2.	96135	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA SOBRE PILARES E APOIO DE EQUIPAMENTO	M2		22,95	-	22,53	517,06			-	517,06	22,53
1.2.4.3.	88485	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO	M2		2,05	-	22,53	46,19			-	46,19	22,53
1.2.4.4.	95626	APLICAÇÃO DE PINTURA ACRILICA 2 DEMÃOS	M2		12,39	-	22,53	279,15			-	279,15	22,53
1.2.4.5.	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS - PAINEL DE MADEIRA NA REGIAO DOS EQUIPAMENTOS DO GERADOR E ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO	M2		20,48	-	29,15	596,99			-	596,99	29,15
1.2.4.5.	99814	LIMPEZA DAS TELHAS PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2		1,46	-	25,95	37,89			-	37,89	25,95
1.2.4.6.	SIMLAR74245/1	PINTURA DE TELHAS CERÂMICAS 2 DEMÃOS	M3		23,76	-	25,95	616,57			-	616,57	25,95
1.2.4.7.	94201	RE-COLOCAÇÃO DE TELHA CERAMICA (SO MAO DE OBRA DO CÓDIGO SINAPI)	UNID		10,87	-	25,95	282,08			-	282,08	
1.2.7		<b>INSTALAÇÃO ELETRICA DO GERADOR HISTÓRICO</b>						613,34			-	613,34	
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		2,57	-	80,00	205,63			-	205,63	
		LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, METÁLICA, PRETA, COM 2 LÂMPADAS TOTALIZANDO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (POR SIMILARIDADE)	UN		68,22	-	2,00	136,45			-	136,45	
	COMPOSIÇÃO 69	INSTALAÇÃO DE PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 14	M		28,15	-	8,00	225,20			-	225,20	
	SINAPI 73924/3	PINTURA DO PERFILADO	M²		26,61	-	1,22	32,46			-	32,46	ÁREA = 0,038 X 8 X 4
	COMPOSIÇÃO 73	EMENDA P/PERFILADO INTERNA L 38X38	UN		6,80	-	2,00	13,60			-	13,60	
1.3.		<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				102.248,85		17.396,08			749,75	118.895,18	
1.3.0.1.		SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2294,49	0,37	846,67	-	-			-	846,67	
1.3.0.3.		CONTENÇÃO DE PISO INTERTRAVADO POR PEÇA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO ENCAIXADA DE DIMENSÕES MÍNIMAS 9CM DE LARGURA x 19CM DE ALTURA (POR SIMILARIDADE AO ITEM DER 810250)	M	279,26	25,55	7.135,37	478,57	12.227,94			-	19.363,31	

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONTRATO		ADITIVO		SUPRESSÃO		SALDO CONTRATO		OBS.:
					UNIT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	
1.3.0.4.		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	381,38	52,13	19.880,23	32,98	1.719,15	-	414,36	21.599,39		
1.3.0.5.		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR PIGMENTADO, DIRECIONAL OU ALERTA, DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	50,47	52,63	2.656,34	0,57	30,00	-	51,04	2.686,34		
1.3.0.6.		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. AF_12/2015	M2	192,34	41,10	7.905,84	-	-	16,38	673,27	175,96	7.232,56	
1.3.0.7.		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR PIGMENTADO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. AF_12/2015	M2	1070,49	50,70	54.278,34	67,43	3.418,98	-	1.137,92	57.697,32		
1.3.0.8.		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CERÂMICO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. AF_12/2015	M2	22,73	50,64	1.151,12	-	-	1,51	76,47	21,22	1.074,64	
<b>1.5.2.</b>		<b>INFRAESTRUTURA DO BANHEIRO</b>				<b>12.142,73</b>	-	<b>682,33</b>	-	-	<b>12.825,06</b>		
1.5.2.1.		ESTACA A TRADO, DIÂMETRO 25CM, ARMADA COM 5 BARRAS DE AÇO A50-8MM E ESTRIBO DE AÇO 5MM CADA 15CM	M	59,50	71,78	4.270,91	6,00	430,68	-	65,50	4.701,59		
1.5.2.2.		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,55	77,66	120,37	0,30	23,30	-	1,85	143,66		
1.5.2.3.		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,22	55,52	622,89	1,10	61,07	-	12,32	683,96		
1.5.2.4.		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,58	12,12	431,14	4,20	50,89	-	39,78	482,04		
1.5.2.5.		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	52,45	5,07	266,02	-	-	-	52,45	266,02		
1.5.2.6.		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,55	275,34	426,78	0,30	82,60	-	1,85	509,38		
1.5.2.7.		LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM BLOCOS	M3	1,55	112,62	174,57	0,30	33,79	-	1,85	208,35		
<b>1.5.7.</b>		<b>REVESTIMENTOS INTERNOS DO BANHEIRO</b>				<b>12.587,09</b>		<b>3.300,22</b>	-	-	<b>15.887,31</b>		
1.5.7.4.		CANTONEIRA ALUMINIO PRETO ABAS IGUAIS 3/4, ESPESSURA 1/8".	M		21,43	-	154,00	3.300,22	-	154,00	3.300,22		
<b>1.5.8.</b>		<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS DO BANHEIRO</b>				<b>7.079,86</b>		<b>8.767,87</b>	<b>4.483,04</b>		<b>11.364,69</b>		
NOVO8464 5		VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	M2		17,51	-	85,14	1.490,80	-	85,14	1.490,80		PINTURA DAS TIJOLETAS DO BANHEIRO
1.5.8.3.		REVESTIMENTO CERÂMICO EXTERNO COM TIJOLETA INDIVIDUAL TIPO "TIJOLO A VISTA", COR TERRACOTA, DE DIMENSÃO APROXIMADA 24CM x 5,3CM, ASSENTADA COM ACIII, REJUNTADA	M2	85,14	52,65	4.483,04	-	-	85,14	4.483,04	-	-	
1.5.8.4.		REVESTIMENTO CERÂMICO EXTERNO COM TIJOLETA INDIVIDUAL TIPO "TIJOLO A VISTA", COR TERRACOTA, DE DIMENSÃO APROXIMADA 24CM x 5,3CM, x 1,8CM ASSENTADA COM ACIII, REJUNTADA	M3		85,47	-	85,14	7.277,07	-	85,14	7.277,07		
<b>1.5.10.</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BANHEIRO</b>				<b>3.559,33</b>	-	<b>6.291,99</b>	<b>955,12</b>		<b>8.896,20</b>		
1.5.10.2.		FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS PERFURADAS PINTADAS DE PRETO 50 X 50mm, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA.	M	25,80	21,09	544,15	19,20	404,95	-	45,00	949,10		
1.5.10.9.		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,60	5,53	141,59	50,00	276,55	-	75,60	418,14		

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONTRATO		ADITIVO		SUPRESSÃO		SALDO CONTRATO		OBS.:
					UNIT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	
1.5.10.10.		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	334,00	2,57	858,51	266,00	683,73	-	600,00	1.542,24		
1.5.10.13.		LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, METÁLICA, PRETA, COM 2 LÂMPADAS TOTALIZANDO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (POR SIMILARIDADE)		14,00	68,22	955,12			14,00	955,12	-		
1.5.10.13.	SINAPI 97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN		89,38	-	16,00	1.430,03		-	16,00	1.430,03	
1.5.10.13.	COMPOSIÇÃO 69	INSTALAÇÃO DE PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 14	M		66,83	-	18,00	1.202,95		-	18,00	1.202,95	
1.5.10.13.		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		40,52	-	50,00	2.026,10		-	50,00	2.026,10	
1.5.10.13.	COMPOSIÇÃO 73	EMENDA P/PERFILADO INTERNA L 38X38	UN		23,83	-	2,00	47,66		-	2,00	47,66	
1.5.10.13.	COMPOSIÇÃO 74	CURVA VERTICAL 90 PERFILADO 38X38	UN		22,89	-	3,00	68,67		-	3,00	68,67	
1.5.10.13.	COMPOSIÇÃO 75	COTOVELO 90° PARA ELETROCALHA TIPO L 50X50 MM	UN		16,98	-	2,00	33,95		-	2,00	33,95	
1.5.10.13.	COMPOSIÇÃO 76	CURVA VERTICAL 90° PARA ELETROCALHA TIPO L 50X50	UN		9,42	-	1,00	9,42		-	1,00	9,42	
1.5.10.13.	COMPOSIÇÃO 77	TE HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50X50 MM	UN		14,27	-	2,00	28,53		-	2,00	28,53	
1.5.10.13.	COMPOSIÇÃO 78	EMENDA PARA ELETROCALHA INTERNA U 50X50MM	UN		13,24	-	6,00	79,45		-	6,00	79,45	
<b>1.6.3.</b>		<b>ESTRUTURA DE COBERTURA DO PONTO DE TAXI</b>				<b>9.596,70</b>		<b>1.085,08</b>		<b>-</b>	<b>10.681,78</b>		
1.6.3.2.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TESOURA METALICA TIPO 02 (ESPESSURA 2,65MM)- COM PINTURA AUTOMOTIVA	UNID	2,00	1.085,08	2.170,15	1,00	1.085,08		-	3,00	3.255,23	REFORÇO NA ESTRUTURA METALICA
<b>1.7.3.</b>		<b>PASSAGEM DE FIAÇÃO SUBTERRÂNEA</b>				<b>13.219,00</b>		<b>10.497,86</b>		<b>-</b>	<b>23.716,86</b>		
1.7.3.1.		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, NAS CORES DE PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	739,00	6,10	4.505,72	851,00	5.188,59		-	1.590,00	9.694,31	
1.7.3.2.		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	573,20	9,53	5.463,69	557,00	5.309,27		-	1.130,20	10.772,95	
<b>1.7.4.</b>		<b>ILUMINAÇÃO EM LED</b>				<b>67.187,09</b>		<b>870,07</b>		<b>-</b>	<b>68.057,16</b>		
1.7.4.3.		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	315,00	2,57	809,68	30,00	77,11		-	345,00	886,79	
	COMPOSIÇÃO 71	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - COM BASE FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		37,76	-	21,00	792,96		-	21,00	792,96	
<b>1.7.5.</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS BALIZADORES</b>				<b>418,19</b>		<b>681,05</b>		<b>-</b>	<b>1.099,24</b>		
1.7.6.		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		2,57	-	265,00	681,05		-	265,00	681,05	
<b>1.7.6.</b>		<b>ELETRODUTOS SUBTERRÂNEOS PRAÇA ANTIGA</b>				<b>-</b>		<b>2.218,74</b>		<b>-</b>	<b>2.218,74</b>		
1.7.6.1.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3" PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) EM VALA PROF. 30CM	M		12,97	-	60,00	778,01		-	60,00	778,01	
1.7.6.2.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2" PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) EM VALA PROF. 30CM	M		11,57	-	40,00	462,98		-	40,00	462,98	
1.7.6.3.		REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3		40,52	-	2,80	113,46		-	2,80	113,46	
1.7.6.4.		CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN		120,50	-	5,00	602,48		-	5,00	602,48	
1.7.6.5.		HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN		52,36	-	5,00	261,82		-	5,00	261,82	
<b>1.7.3.</b>		<b>PASSAGEM DE FIAÇÃO SUBTERRÂNEA PRAÇA ANTIGA</b>				<b>-</b>		<b>4.773,09</b>		<b>-</b>	<b>4.773,09</b>		

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CONTRATO		ADITIVO		SUPRESSÃO		SALDO CONTRATO		OBS.:	
					UNIT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL		
1.7.3.1.		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, NAS CORES DE PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		6,10	-	395,00	2.408,33		-	395,00	2.408,33		
1.7.3.2.		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		9,53	-	240,00	2.287,66		-	240,00	2.287,66		
		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		2,57	-	30,00	77,10		-	30,00	77,10		
<b>1.7.</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA ANTIGA</b>				-	-	<b>810,10</b>		-		<b>810,10</b>		
	COMPOSIÇÃO 72	PAINEL ELÉTRICO 30 X 30 X 20 CM	UN		114,38	-	1,00	114,38		-	1,00	114,38		
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		85,49	-	1,00	85,49		-	1,00	85,49		
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2017	UN		72,89	-	1,00	72,89		-	1,00	72,89		
		RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		37,76	-	1,00	37,76		-	1,00	37,76		
		CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN		499,58	-	1,00	499,58		-	1,00	499,58		
<b>1.11</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>				-		<b>19.528,96</b>		-		<b>19.528,96</b>		
1.11.0.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m2		14,00	-	210,00	2.940,00		-	210,00	2.940,00	colarinhos frontais e alguns laterais (inclui adubo)	
1.11.0.2	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018 (flores)	m2		4,76	-	200,00	952,00		-	200,00	952,00	adubo dos colarinhos das flores (prefeitura fornecerá as flores)	
1.11.0.3	96995	Reaterro manual (colarinhos até atingir superfície regular com os meio-fios)	m3		39,63	-	42,00	1.664,46		-	42,00	1.664,46	Fornecimento de pedra decorativa branca	
1.11.0.3	cotação	Pedra decorativa seixo branca (3cm espessura), com preparo de terreno	Kg		1,00	-	10.350,00	13.972,50		-	10.350,00	13.972,50	Fornecimento de pedra decorativa branca	
<b>TOTAL</b>							<b>506.075,39</b>		<b>109.067,67</b>		<b>6.187,91</b>		<b>608.955,16</b>	<b>0,00</b>

21,55%

1,22%

### 1.3.0.3 - CONTENÇÃO DE PISO INTERTRAVADO POR PEÇA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO ENCAIXADA DE DIMENSÕES MÍNIMAS 9CM DE LARGURA x 19CM DE ALTURA (POR SIMILARIDADE AO ITEM DER 810250).

Considerando as medidas de planilha 09 x 19 cm.

Previsto 279,26

Realizado 554,48

$\text{Volume}_{\text{Proj.}} = 0,09 \times 0,19 \times 554,48 = 9,48 \text{ m}^3$

Considerando as medidas de planilha 09 x 30 cm.

$\text{Volume}_{\text{Real.}} = 0,09 \times 0,30 \times 554,48 = 14,97 \text{ m}^3$

$\text{Volume}_{\text{Real.}} - \text{Volume}_{\text{Proj.}} = 14,97 - 9,48 = 5,49$

Fazendo a proporção considerando o volume

$14,97\text{m}^3 = 554,48\text{m}$

$5,49\text{m}^3 = 203,35\text{m}$

Comprimento total de Colarinho

$554,48 + 203,35 = 757,83 \text{ m}$

$757,83 - 279,26 = 478,57 \text{ m}$

Aditivo = 478,57 m

### 1.5.8.3. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE PREÇO REVESTIMENTO EXTERNO BANHEIRO

Valor cotação R\$ 0,70

Dimensão do revestimento 1,8 x 5,3 x 24 cm => 0,01272 m<sup>2</sup>

$0,01272\text{m}^2 = \text{R\$ } 0,70$

$1,0000 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 55,03$

REVESTIMENTO EXTERNO BANHEIRO					87,97	90,39
COTAÇÃO	15	TIJOLO REV. PARA PAREDE 1,8X5,3X24CM	M2	1,06	55,03	55,03
SINAPI-I	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,42	3,11	3,11
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	4,86	1,49	1,49
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	21,35	23,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	16,67	18,45

BDI 19,71%

$90,39 \times 19,71\% = 108,21$

Desconto 20,01% = 85,47

COMPOSIÇÃO 69 - INSTALAÇÃO DE PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 14

	69	INSTALAÇÃO DE PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 14	M		30,02	30,06
SINAPI-I	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	0,8	0,44	0,44
SINAPI-I	11267	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM	UN	0,8	6,30	6,30
COTAÇÃO	16	PERFILADO 38x38 mm CHAPA 14	M	1	21,39	21,39
SINAPI-I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	0,333	0,21	0,21
COTAÇÃO	17	TAMPA PERFILADO 38x38 mm CHAPA 14	M	1	2,83	2,83
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	16,75	18,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	21,64	24,20

CÁLCULO DA ÁREA CONSIDERANDO A TAMPA

$$\text{ÁREA} = (0,038 \times 8) \times 4 = 1,22 \text{ m}^2$$

1.3. PAVIMENTAÇÕES

DIFERENÇA ENTRE O ASSENTAMENTO DOS PAVES PREVISTO X REALIZADO

PAVIMENTAÇÃO	CONTRATO			REALIZADO	
	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	QUANT.	DIFERENÇA CONTRATO/REALIZADO
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	381,38	52,13	414,36	32,98
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR PIGMENTADO, DIRECIONAL OU ALERTA, DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	50,47	52,63	51,04	0,57
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. AF_12/2015	M2	192,34	41,10	175,96	-16,38
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR PIGMENTADO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. AF_12/2015	M2	1070,49	50,70	1137,92	67,43
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CERÂMICO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. AF_12/2015	M2	22,73	50,64	21,22	-1,51

OBS.:

PARA DEFINIR A ÁREA DOS PAVES ASSENTADOS FORAM REALIZADAS MEDIÇÕES EM LOCO.

**CONSIDERAÇÃO:**

Foi considerado BDI de 19,71% conforme planilha principal, e desconto global de 20,01%, desconto dado no processo licitatório.

	<b>70</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO BANHEIRO</b>	<b>M²</b>		<b>87,97</b>	<b>90,39</b>
COTAÇÃO	15	TIJOLO REV. PARA PAREDE 1,8X5,3X24CM	M2	1,06	55,03	55,03
SINAPI-I	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,42	3,11	3,11
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	4,86	1,49	1,49
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	21,35	23,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	16,67	18,45

		<b>PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA</b>	<b>M²</b>		<b>25,68</b>	<b>27,83</b>
SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1	25,68	27,83
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

	<b>71</b>	<b>RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - COM BASE FORNECIMENTO E INSTALACAO</b>			<b>38,41</b>	<b>39,93</b>
SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	29,31	30,83
SINAPI-I	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1	9,10	9,10
					0,00	0,00
					0,00	0,00

		<b>CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO</b>			<b>510,19</b>	<b>528,33</b>
SINAPI	72344	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	1	510,19	528,33
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

		<b>DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016</b>			<b>75,89</b>	<b>77,08</b>
SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	75,89	77,08
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

		<b>DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016</b>			<b>87,94</b>	<b>90,41</b>
SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	87,94	90,41
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

	<b>72</b>	<b>PAINEL ELÉTRICO 30 X 30 X 20 CM</b>	<b>UN</b>		<b>119,84</b>	<b>120,96</b>
COTAÇÃO	18	PAINEL ELÉTRICO 30 X 30 X 20 CM	UN	1	110,00	110,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	16,75	18,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	21,64	24,20
					0,00	0,00
					0,00	0,00

	<b>73</b>	<b>EMENDA P/PERFILADO INTERNA L 38X38</b>	<b>UN</b>		<b>6,84</b>	<b>7,19</b>
COTAÇÃO	19	EMENDA P/PERFILADO INTERNA L 38X38	UN	1	3,85	3,85
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,75	18,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	21,64	24,20
					0,00	0,00
					0,00	0,00

	<b>74</b>	<b>CURVA VERTICAL 90° PERFILADO 38X38 MM</b>	<b>UN</b>		<b>16,48</b>	<b>16,83</b>
COTAÇÃO	20	CURVA VERTICAL 90° PERFILADO 38X38	UN	1	13,49	13,49
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,75	18,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	21,64	24,20
					0,00	0,00
					0,00	0,00

	<b>75</b>	<b>COTOVELO 90° PARA ELETROCALHA TIPO L 50X50 MM</b>	<b>UN</b>		<b>16,00</b>	<b>16,35</b>
COTAÇÃO	21	COTOVELO 90° TIPO L 50X50	UN	1	13,01	13,01
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,75	18,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	21,64	24,20
					0,00	0,00
					0,00	0,00

	<b>76</b>	<b>CURVA VERTICAL 90° PARA ELETROCALHA TIPO L 50X50</b>	<b>UN</b>		<b>14,78</b>	<b>15,13</b>
COTAÇÃO	22	CURVA VERTICAL 90° TIPO L 50X50	UN	1	11,79	11,79
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,75	18,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	21,64	24,20
					0,00	0,00
					0,00	0,00

		<b>LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017</b>	<b>UN</b>		<b>92,23</b>	<b>94,52</b>
SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1	92,23	94,52

	<b>77</b>	<b>TE HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50X50 MM</b>	<b>UN</b>		<b>18,94</b>	<b>19,29</b>
COTAÇÃO	23	TE HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50X50 MM	UN	1	15,95	15,95
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,75	18,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	21,64	24,20

	<b>78</b>	<b>EMENDA PARA ELETROCALHA INTERNA U 50X50MM</b>	<b>UN</b>		<b>5,82</b>	<b>6,17</b>
COTAÇÃO	24	EMENDA PARA ELETROCALHA INTERNA U 50X50MM	UN	1	2,83	2,83
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,75	18,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	21,64	24,20